



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**

## **Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.149/17 DE 04 DE MAIO DE 2.017.-**

“Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio e para a Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva e dá outras providências”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, a celebrar Termos de Convênios, visando a concessão de auxílios, subvenções e contribuições à **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva**, CNPJ-47.079.827/0001-04.

**ARTIGO 2º** Fica concedido subvenção social em atendimento às Instruções nº 02/2008- do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, exigência contida na Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender a entidade abaixo especificada:

<b>ENTIDADE BENEFICIADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva	2.500,00	Manutenção da Entidade

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, e, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 04 DE MAIO DE 2.017.-**

**WILSON FARID CASSEB**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.